



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981.

Concede "ABONO DE NATAL" e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono
a seguinte Lei.


Art. 1º- Fica concedido um "ABONO DE NATAL" na importância de Cr\$.
10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos funcionários ativos e inativos da Prefeitura
e da Secretaria da Câmara Municipal e aos pensionistas da Municipalidade.

Art. 2º- Para atender as despesas com o pagamento do "ABONO DE NATAL"
previsto no art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito até o
montante de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º- Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
suplementares até o montante de Cr\$5.500.000,00 (cinco milhões de quinhentos
mil cruzeiros) para reforço das dotações orçamentárias destinadas ao
pagamento de 13º salário dos servidores regidos pela CLT, do salário família
dos funcionários estatutários e das pensões pagas pelos cofres municipais
referentes ao corrente mês de dezembro e de despesas com material de
consumo e de serviços de terceiros, utilizando recursos resultantes do saldo
de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor nesta data, revogando-se
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 1981.


Manoel da Silva
Prefeito Municipal